



PROCESSO Nº :	13.040-0/2017 – (AUTOS DIGITAIS)
PROCEDÊNCIA :	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA
PRINCIPAL :	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
INTERESSADO :	VALDOMIRO LACHOVICZ - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO :	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR :	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DECISÃO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, através do seu titular, em desfavor do Sr. Valdomiro Lachovicz, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, com a finalidade de apurar supostas irregularidades na nomeação de alguns Secretários no Município sem observar os requisitos estabelecidos no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do Regimento Interno desta Corte:

“Art. 224. As representações podem ser:

(...)

II. De natureza interna, quando propostas ao Relator:

a) pelos titulares das unidades técnicas do Tribunal;

(...)

Art. 225. Na representação interna proposta pelas equipes de auditoria ou inspeção e pelos titulares das unidades técnicas do Tribunal, sem prejuízo de informações adicionais necessárias, deverão ser informados, no mínimo:

I. O ato ou fato tido como irregular ou ilegal e seu fundamento legal;

II. O autor do ato impugnado;

III. O cargo que exerce e o órgão a que pertence;

IV. O período a que se referem os atos e fatos impugnados.”

Dessa forma, verifica-se que a representante possui legitimidade para propor Representação Interna (art. 224, II, “a”, RI).



Vê-se, igualmente, que os requisitos foram atendidos, haja vista, que: **I)** tem-se o ato apontado como possível irregularidade: **1- KA 99. Pessoal_a classificar_99. Irregularidade referente a Pessoal, não contemplada em** classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT; **II)** o autor do ato apontado como irregular e seu cargo que é o **Sr. Valdomiro Lachovicz**, Prefeito do Município de São José do Rio Claro; e, por fim, **III)** o período a que se refere o fato (**exercício de 2017**).

Portanto, presentes os requisitos necessários, admito a Representação de Natureza Interna ora proposta.

Cite(m)-se o(s) interessado(s) na forma regimental, encaminhando-lhe(s) cópia do relatório técnico, com as ressalvas de estilo.

Gabinete de Conselheiro, Cuiabá, 18 de abril de 2017.

(Assinatura Digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator